

P001: Desejo aderir voluntariamente ao Desobrigar DAPI. Quais requisitos devo cumprir para isso?

R: Conforme determina a Portaria SRE Nº 177/2020, Adesão Voluntária à Desobrigação de Entrega da DAPI é uma funcionalidade de serviço disponibilizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE) que permite ao contribuinte solicitar a dispensa da obrigatoriedade de entrega da Declaração de Apuração do ICMS (DAPI 1), adotando como opção para a apuração do imposto as informações lançadas na Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Passo a Passo Adesão Voluntária Desobrigar DAPI" - Portal Sped MG - Disponível no Link <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>

Para verificar os requisitos a serem cumpridos para adesão voluntária, favor consultar a Portaria SRE177/2020, disponível em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>.

Cabe esclarecer que não é necessário se enquadrar em alguma faixa de receita bruta anual específica, sendo uma opção disponível a todos os contribuintes Débito e Crédito, observadas as exceções previstas na Portaria.

Sobre o processo de validação DAPIxEFD, ao solicitar a adesão no SIARE o sistema automaticamente vai analisar as suas 3 últimas EFDs e DAPIs e verificar se apresentam informações consistentes. Se apresentarem, seu pedido de adesão será autorizado.

Caso haja inconsistência, será gerado um relatório de erros com os campos que apresentam divergências. Se for o caso, para corrigir esses campos divergentes, você precisará alterar a EFD observando as regras de negócio do desobrigar DAPI referentes aos campos que apresentaram a divergência. Essas regras de negócio estão disponíveis em <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>

P002: Como funcionará a geração da DAPI caso eu opte pela adesão ao Desobrigar DAPI ou caso seja dispensado de ofício do envio dessa declaração?

R: A partir do momento que estiver vigente a desobrigação de ofício ou a adesão voluntária, o contribuinte deverá transmitir apenas o SPED Fiscal e a DAPI será gerada automaticamente a partir dele. Não será necessário nenhum procedimento no SIARE por parte do contribuinte. Se enviar arquivo de DAPI por outras vias, ele será desprezado.

Importante se atentar a uma correta escrituração da EFD e ficar atento a caixa de mensagens do DT-e do contribuinte, pois se houver erro no arquivo EFD a DAPI não será gerada e o contribuinte ficará omissos. Nesses casos de erro, sempre será enviada mensagem no DT-e comunicando o motivo do erro e orientando como resolver. Sobre a correta escrituração da EFD, devem ser observadas as Regras de Negócio do Projeto Desobrigar DAPI disponíveis em: <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>

P003: Estou tentando realizar a desobrigação da entrega de DAPI, porém ao enviar a solicitação para análise, recebido como retorno relatórios de inconsistências entre DAPIxEFD para os últimos 3 meses. Como proceder para saná-las?

R: A fim de auxiliar os contribuintes a sanarem suas dúvidas, disponibilizamos os arquivos do De-para em <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>, um passo-a-passo a partir da qual nossos sistemas buscarão as informações da DAPI na EFD. Este documento é utilizado na validação referida no Art. 2º, III, d da Portaria SRE 177/2020. Você deve identificar cada campo da DAPI que possui inconsistência apontada e analisar as regras de negócio existentes para referido campo para, assim, entender o motivo da divergência e como saná-la (que pode ser através da correção da EFD e/ou da DAPI).

P004: Desejo aderir voluntariamente ao Desobrigar DAPI, mas o estabelecimento tem IE Única e ao realizar tentativa de adesão, meu pedido foi negado. Qual o motivo da negativa?

R: Conforme prevê a PORTARIA SRE Nº 177/2020, pelas regras atuais, o contribuinte que possui Inscrição Estadual única não possui a faculdade de solicitar a adesão voluntária ao Desobrigar DAPI. Caso deseje consultar, segue link da legislação citada: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/export/sites/spedmg/efd/downloads/PORTARIA-SRE-N-177-DE-26-DE-AGOSTO-DE-2020-Atualizada.pdf>

P005: Sou desobrigado de DAPI, como devo escriturar as operações de devolução ou recusa internas e interestaduais na EFD para que a DAPI Virtual seja gerada adequadamente?

R: Devoluções / Recusas Internas: O ICMS próprio poderá ser escriturado normalmente e o ICMS ST em ajuste de documento, ajuste de apuração (referenciando o documento) ou através de destaque em campo próprio. Em ambos os casos, deve ser utilizado o CST 60

Devoluções / Recusas Interestaduais: A NFe poderá ser emitida com o CST 10 obedecendo a legislação do estado remetente e ser escriturada em MG com o CST 60, conforme previsto em nossas orientações e regras de negócio do Desobrigar DAPI

P006: Como proceder para gerar o DAE a partir da EFD?

R: Informamos que foi disponibilizado o aplicativo "Gerar DAE" no Portal do Sped da SEF/MG, no endereço <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>.

Para gerar o DAE, a partir de dados lançados no arquivo SPED-EFD, o contribuinte deverá utilizar a versão mais atualizada. Este aplicativo deve ser instalado no ambiente da empresa e permitirá importar a EFD (mesmo antes de ser transmitida) para geração do(s) DAE(s).

P007: Sou desobrigado do envio de DAPI. Há alguma forma de validar minha EFD antes de transmiti-la para confirmar se está preenchida adequadamente para geração da DAPI Virtual?

R: Sim. Você poderá utilizar o aplicativo GERA DAE para essa validação. Além disso, esse aplicativo possibilita a geração da guia de pagamento DAE a partir da EFD. Está disponível no link a seguir: <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/desobrigar-dapi/>

P008: Sou desobrigado do envio de DAPI e, ao transmitir minha EFD, o aplicativo de geração da DAPI Virtual a partir da EFD está retornando o erro "valor inválido para o Fundo de Combate à Pobreza". Como proceder para corrigir este erro?

R: Esse erro especificamente ocorre quando existe valor informado de estorno devido ao FEM. Nesses casos, o Fundo de Erradicação da Miséria a Recolher deve ser maior ou igual a zero e limitado ao estorno devido ao FEM. Como ocorreu o erro, essa regra possivelmente não foi obedecida. Você deve ajustar a EFD e substituir o arquivo para possibilitar a geração da DAPI Virtual.

O valor calculado de estorno do FEM, conforme regras de negócio do Desobrigar DAPI, é gerado a partir das seguintes informações da EFD:

- Somar campo 7 (VL_ICMS) dos registros C197, C597 e D737 da EFD quando o campo 2 (COD_AJ) for o código de ajuste: MG2100018

- Somar campo 4 (VL_AJ_APUR) do registro E220 EFD quando o campo 2 (COD_AJ_APUR) for o código de ajuste: MG130006

Por sua vez, o valor do FEM a recolher, conforme regras de negócio do Desobrigar DAPI, é gerado a partir das seguintes informações da EFD:

- Somar campo 4 (VL_AJ_APUR) se os códigos de ajustes do campo 2 (COD_AJ_APUR) do registro E220 da EFD for: MG150006 (Apuração do ICMS ST; Débito Especial; FEM)

Caso persista com dificuldade na identificação e solução do problema, favor abrir solicitação através do Fale Conosco, enviando o arquivo txt correspondente para uma análise mais aprofundada.

P009: Sou desobrigado do envio de DAPI e adquiri uma mercadoria com CFOP 1653/2653 destinada a uso e consumo, mas o aplicativo de geração da DAPI Virtual a partir da EFD está retornando erro ao lançar esse CFOP em uso e consumo. Como proceder?

R: De acordo com as regras do De-para do projeto Desobrigar DAPI (EFD para DAPI), os CFOPs 1653 e 2653 devem ser escriturados como compras. Pelas regras de negócio do programa, não é possível associar o mesmo CFOP a dois campos diferentes e caso fosse definido pelo lançamento como uso e consumo, impossibilitaria o creditamento mesmo em situações que o contribuinte tem direito.

Do modo como a regra está desenhada hoje, com a orientação de lançar em compras, possibilita que o contribuinte aproveite ou não o crédito da operação de acordo com a destinação da mercadoria, caso tenha direito.

Todavia, se o contribuinte não tiver aderido ao Desobrigar DAPI, realmente pode lançar no campo de compras ou em uso e consumo os CFOPs 1653/2653 de acordo com a destinação dada.

P010: Sou Desobrigado de DAPI, enviei a EFD normalmente, mas a DAPI Virtual não foi gerada e consto como omissos. Como proceder?

R: Sempre que a EFD apresenta alguma inconsistência que impossibilita a geração da DAPI Virtual é enviado um aviso no DT-e do contribuinte e ele precisará providenciar a correção e substituição da EFD para assim possibilitar a geração da DAPI Virtual. Favor verificar em sua caixa de mensagens no SIARE e tomar as providências necessárias para correção e substituição da EFD.

P011: Contribuinte transmitiu o arquivo EFD, mas a DAPI Virtual não foi gerada e consta no SIARE a seguinte mensagem de erro: "Substituir EFD. Crédito por entradas precisa ser igual a VL_TOT_CREDITOS do registro E110". Como proceder para resolver essa questão?

R: Esse erro ocorre quando o contribuinte escriturou créditos nas entradas para algum CFOP que, comumente, não autoriza o credenciamento. Os CFOPs a seguir não devem ter o valor de ICMS destacado na escrituração na EFD: 1.601, 1.602, 1.603, 1.605, 1.657, 2.603 e 2.653. Caso haja direito ao crédito, deve ser escriturado através de código de ajuste.

Além disso, o crédito escriturado através dos outros CFOPs a seguir também não permitem aproveitamento diretamente através do valor do ICMS destacado da escrituração da EFD: 1.406, 1.407, 1.551, 1.552, 1.553, 1.554, 1.555, 1.556, 1.557, 1.604, 2.406, 2.407, 2.551, 2.552, 2.553, 2.554, 2.555, 2.556, 2.557, 3.551, 3.553 e 3.556.

Via de regra o crédito de ativo imobilizado deve ser realizado através do CIAP e apropriado na proporção de 1/48 através do código de ajuste MGO20004; Apuração do ICMS; Outros Créditos; referente à apropriação de crédito do CIAP.